

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



TERMO DE CESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, com sede na Praça dezanove de setembro, s/n, Centro, Ibipeba/BA, CEP 44970-000, inscrito no CNPJ nº 13.714.803/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO, inscrito no CPF/MF nº 704.474.975-53, doravante denominado **CEDENTE** e A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, com sede na Rua do Legislativo, s/n – Térreo, Centro, Ibipeba/BA, CEP 44970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.445.926/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor JOÃO DE DEUS PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.331.565-15, doravante denominado **CESSIONÁRIO**,

Assumem por meio do presente termo a responsabilidade pelas cláusulas deste contrato, ambas representadas por seus titulares legais abaixo assinados, com os objetivos e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Cessão do Uso do "Bem Móvel" abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo **CESSIONÁRIO**, utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pela Câmara Municipal de Ibipeba.

1.2 O objeto do presente contrato trata-se de um veículo Tipo Automóvel: Marca VOLKSAGEM; Modelo: T-CROSS HIGHLINE 250 TSI AT 150 HP; Cor Azul Norway; Ano de Fabricação/Modelo: 2022/2022; Combustível: Álcool/Gasolina, Código RENAVAL: 100321; Chassi:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



9BWB.6BF3N4038502.

1.3. Ao Automóvel não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no tópico 1.1 desta cláusula, salvo prévia autorização do MUNICÍPIO sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena da extinção da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação do veículo, efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para o CEDENTE.

2.2 Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de gasolina e óleo, bem como promover manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 Restituir o veículo ao CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

2.4 O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização do CEDENTE, tendo desta orientação técnica.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO serão partes integrantes do veículo, não podendo o CESSIONÁRIO invocar quaisquer direitos à indenização.

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Instrumento, sob pena de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

2.8. O **CESSIONÁRIO** deverá enviar à Secretaria de Administração a prestação de contas anual, relativa à conservação do veículo, devendo informar toda e qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina.

3.2 Entregar ao **CESSIONÁRIO**, o veículo devidamente licenciado para o ano de 2022.

3.3 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O termo inicial da presente cessão vigora desde 31 de Julho de 2019, produzindo, portanto, efeitos *ex tunc*.

4.2. A presente cessão de uso vigorará por prazo indeterminado, em que a **CEDENTE** poderá reaver o bem a qualquer tempo, no que tange a conveniência e oportunidade da administração pública.

4.3 O referido veículo deverá ser entregue à **CEDENTE** quando esta requerer, independentemente de qualquer interpelação judícia.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Fica reservado à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda e sexta, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida.

5.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir o veículo à CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DAS RESTRIÇÕES OUTRAS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie

6.2 O CESSIONÁRIO obriga-se:

6.2.1. a restituir esse veículo ao município nos termos desse contrato, sem necessidade de qualquer aviso ou notificação judicial

6.2.2 a não usar o veículo para destinação diversa prevista na cláusula primeira deste termo

6.2.3 a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Mendes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

IBIPEBA/BAHIA, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Demostenes de Souza Barreto Filho
DEMÓSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal de Ibipeba

João de Deus Pereira da Silva
JOÃO DE DEUS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

TESTEMUNHAS:

Paulo Pereira da Cruz

Nome:
CPF: *225.406.445-20*

Eulândia Pereira da Cruz

Nome:
CPF: *031328945-29*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120